

DESPACHO

I – Considerando o contido no protocolado nº13.315.240-7, determino a instauração de processo administrativo para apurar possível descumprimento ao Edital e ao Contrato, que tem como objeto a "Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação", com relação a faltas nos Postos de Foz do Iguaçu, Dois Vizinhos, Marechal Cândido Rondon, Toledo, Medianeira e Cascavel, referente ao Pregão Eletrônico nº205/2012 – SEAP/DEAM, Contrato nº67/2013 pela empresa **Costa Oeste Serviços de Limpeza, CNPJ 07.192.414/0001-09**, e se for o caso, aplicar as sanções cabíveis.

II – À Comissão Permanente de Processo Administrativo para conhecimento e providências.

Curitiba, 02 de setembro de 2014.

Marcos Elias Traad da Silva
Diretor Geral do DETRAN/PR